Termo de Compromisso

# Edital 009/2023 DAEST/PROGESP/UFAM referente a Residência Universitária– Campus Manaus

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO que:**

1. **O Residência Universitária, regulamentada pelo** [ANEXO II da Resolução 27/2023 (CONSAD](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7596/1/Anexo%20II%20Resoluc%cc%a7a%cc%83o%200272023%20CONSAD.pdf)) **, destina-se a apoiar o estudante que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica,** através da disponibilização de moradia por meio da oferta de vagas em alojamento.
2. As vagas na Residência Universitária serão destinadas aos estudantes que passaram a residir na cidade do campus, exclusivamente para cursar graduação regular presencial na Universidade Federal do Amazonas, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sejam devidamente selecionados em processo seletivo público e aos que estejam na condição de beneficiário/morador jáavaliado na prestação contínua, conforme instrução normativa própria.
3. O Edital 009/2023 – Residência Universitária garantirá a permanência dos estudantes através do regime de prestação continuada, conforme [ANEXO I da Resolução 27/2023 (CONSAD),](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7596/2/Anexo%20I%20Resoluc%cc%a7a%cc%83o%200272023%20CONSAD.pdf) permanência esta que estará condicionada as regras da portaria de Regulamentação do [Estudo Social](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7233/1/Portaria%20Estudo%20Social.pdf) e da [Avaliação Acadêmica](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7232/1/Portaria%20avalia%c3%a7%c3%a3o%20acad%c3%aamica.pdf) com em vigência neste momento e em suas respectivas modificações futuras assim como aquelas referentes ao acompanhamento.
4. **Quando chamado(a) a implementar, de acordo com a classificação** até o limite de vagas disponíveis, conforme o referente Edital (e suas retificações), **deverei no momento da implementação estar regularmente matriculado(a)** em no mínimo duas disciplinas do curso de graduação regular presencial desta Universidade, Campus Manaus (considerando o curso declarado na inscrição do edital) sujeito à desclassificação.

# Farei jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência neste auxílio.

1. Estou ciente e me comprometo a cumprir o [Regimento da Residência Universitária- Campus Manaus](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7186/1/REGIMENTO%20RESIDENCIA%20UNIVERSIT%c3%81RIA%20CONSAD.pdf) e suas alterações futuras, assim como outros instrumentos regulatórios e normativos específicos.
2. Durante o período de permanência no auxílio devo cumprir os seguintes **REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA neste auxílio,** que estarão dispostos em normativas próprias além daqueles já mencionadas nos documentos supracitados.
3. Durante a vigência do auxílio **serei acompanhado MENSALMENTE e SEMESTRALMENTE** conforme portaria da[Avaliação Acadêmica](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7232/1/Portaria%20avalia%c3%a7%c3%a3o%20acad%c3%aamica.pdf)e estou cientedasconsequências dispostas nesta portaria. Haverá também acompanhamento ao estudante conforme a instrumentos regulatórios e normativos específicos a serem elaborados.

# Me comprometo ainda as seguintes obrigações:

* 1. *Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);*
  2. *Manter dados bancários atualizados junto à Assistência Estudantil da UFAM;*
  3. *Em caso de: mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica,* ***c****omunicar imediatamente a CDE/DAEST;*
  4. *Informar a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), de maneira imediata e oficial, sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita mediante envio de e-mail para* [*cde@ufam.edu.br*](mailto:cde@ufam.edu.br)*;*
  5. *Observar e cumprir os prazos para apresentação de documentações em caso de (re)avaliações socioeconômicas, sob risco de suspensão do(s) auxílio(s) em que estiver vinculado sem direito ao pagamento retroativo;*
  6. *Atender aos chamados do DAEST, para acompanhamentos e esclarecimentos.*

1. **A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilitará de implementar e receber quaisquer benefícios estudantis**, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do estudante.
2. **As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB)** , Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.